



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 1.521/13, DE 20/08/2013.**

**SUPRIME A REDAÇÃO DO INCISO III,  
ART. 4º DA LEI 1.486/13 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica suprimida a redação dada ao Inciso III, artigo 4º da Lei 1.486/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º.....

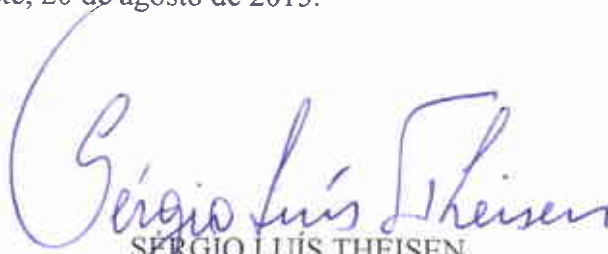
III – para a concessão dos incentivos previstos no art. 6º da presente será imprescindível a apresentação do projeto técnico contendo: Croqui de localização e instalação da propriedade e do estabelecimento pleiteado em tamanho de prancha A3.

**Art. 2º** Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei a Lei Municipal 1.486/2013.

**Art. 3º** Os demais dispositivos da Lei 1.486/2013 permanecem com a redação inalterada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 20 de agosto de 2013.

  
SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal